



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 19/10/2019

*W. Bauseco*  
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2019**

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA** EPP Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ nº 17.231.055/0001-05, sediada Rua 242, nº. 415, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Sr. João Carlos Vicente de Araújo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 956.887.141-15 e RG nº 4467378 DGPC/GO, residente e domiciliado a Av. Pandia Calógeras, 89, Centro, Ipameri/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO Nº 41/2019 por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL:** CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, arts. 57, § 1º, e 65, I, b, notadamente pelo acréscimo das obras a serem executadas, mantidas as mesmas bases e condições do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado o acréscimo da quantidade de 21.192,01m<sup>2</sup> (vinte e um mil, cento e noventa e dois metros e um centímetros quadrados) de ruas e avenidas do município que deverão receber a aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica tipo CBUQ, correspondente ao valor de R\$ 619.484,87 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), nos termos do contrato nº 41/2019 e requerimento de acréscimo formulado pelo Departamento de Engenharia do Município de Ouvidor.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a CLÁUSULA II – OBJETO que passa a conter a seguinte redação: CLÁUSULA II – OBJETO: Execução de serviços de Manutenção e Conservação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, em áreas de 86.925,58 m<sup>2</sup> e 21.192,01m<sup>2</sup>, totalizando 108.117,59m<sup>2</sup>, em regime de empreitada global, com aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Reperfilamento), com utilização de CAP 50/70, que será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, em ruas e avenidas do município de Ouvidor – Goiás, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, proposta declarada vencedora e documentos que instruem a solicitação de aditivo contratual, com respectivos pareceres técnicos, planilhas e levantamentos realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula VI do Contrato que ora se adita, cujo valor inicial e global era de R\$ 2.580.412,96, (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), passando a contratação, em razão do acréscimo, ao importe de R\$ 3.199.897,83 (três milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), para a execução dos serviços ora contratados, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes, nos termos e conforme planilhas orçamentárias que instruem o procedimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente aditivo entrará em vigor nesta data, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário em aditamento.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que após lidas e achadas em conforme, são assinadas pelas partes abaixo:

Ouvidor, 14 de outubro de dois mil e dezenove.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA - EPP  
CONTRATADA  
JOÃO CARLOS VICENTE DE ARAÚJO  
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 -   
CPF 009.430.651-60

02 - Dulce Mendes Ribeiro  
CPF 012503871-24